PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA Nº 015/2023

CONTRATO Nº 060A/2023

OS SIGNATÁRIOS, QUE CONTRATAM NAS QUALIDADES INDICADAS NESTE CONTRATO, TEM ENTRE SI, AJUSTADA A PRESENTE LOCAÇÃO, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

I) LOCATÁRIO: **O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal

II) LOCADOR: **AURIDEIA VALENTE BARRETO CHAVES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 352.930.123-04, residente e domiciliado(a) na Rua Ceará, nº 372, Centro, Canto do Buriti, Estado do Piauí.

III) OBJETO DE LOCAÇÃO: Locação de Imóveis FUNCIONAMENTO DO "ESPAÇO CIDADÃO", OFERTANDO A POPULAÇÃO ESPAÇO CONJUNTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

FIM A QUE SE DESTINA: ALUGUEL

IV) VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)

V) PRAZO DA LOCAÇÃ0: Início: 29/03/2023

Termino: 31/12/2024

VI) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: O LOCATÁRIO obriga-se a satisfazer o pagamento do aluguel.

VII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pintura, portas e esquadrias, estrutura, alvenaria, instalações elétricas e sanitárias e quaisquer outras inclusive obrigando-se quando da desocupação entrega-lo nas mesmas condições que recebeu de acordo com o laudo de vistoria;

Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do Locador reprimir a infração, assentimento à mesma;

Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel;

Facultar ao Locador ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado;

Na entrega o prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará a LOCATÁRIO, pagando aluguel até a entrega das chaves, quando o prédio estiver de acordo com o laudo de vistoria;

Findo o prazo deste contrato, o Locador mandará fazer uma vistoria no imóvel locado, afim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo LOCATÁRIO.

VIII) REFORMAS E ADAPTAÇÕES: O LOCATÁRIO poderá para o pleno funcionamento das atividades a que se destina a referida locação, fazer por sua conta, reformas, adaptações, obras ou benfeitorias, precisando para isto apenas de uma autorização do Locador.

IX) DOS IMPOSTOS E TARIFAS: As partes ajustam que o pagamento dos Impostos e Tarifas do imóvel locado, ficará por conta do LOCATÁRIO durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o Locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

XI) O contrato poderá ser revisto a cada 12 (doze) meses, na qual qualquer uma das partes poderá solicitar o fim do contrato, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

XII) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XIII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo Locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pela mesmas.

XIV) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro, Lei N.º 8.245 de 18/10/1991 e Lei 8.666/93, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XV) DAS PENALIDADES: Caso uma das partes venha a transgredir uma das cláusulas supra estabelecidas fica facultado à outra parte rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da competente ação indenizatória por perdas e danos.

XVI) DO FORO: Elege-se o foro de Canto do Buriti - PI. Para dirimir dissídios judiciais entre as partes, renunciando a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja e por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas Testemunhas que tudo viram e assinaram.

Canto do Buriti – PI, 29 de março de 2023.

AURIDEIA VALENTE BARRETO CHAVES
LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI
LOCATÁRIO

Id:1518F1F41D300C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 071/2023
Tomada de Preços nº 002/2023.
Objeto: Execução dos serviços de conclusão de obra das Quadras Osair Valente e Padre Fridolino, padrão FNDE.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Lustosa Construtora Ltda - CNPJ Nº 02.664.140/0003-90.
Valor global previsto: R$ 379.728,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais).
Data da Assinatura: 08/05/2023.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Fnde PAC2 7863/2014, Fundeb, Fpm, Icms e Arrecadação Municipal, no Elemento de Despesa nº 449051 – Obras e instalações.

Id:10EF218B04920CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 060A/2023
Procedimento Licitatório: nº 015/2023
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do espaço cidadão.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Auridéia Valente Barreto Chaves – CPF nº 352.930.123-04
Data da Assinatura: 29/03/2023
Valor mensal: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 31/12/2024.
Recurso: Fpm, Icms e Arrecadação Municipal e outros.

Id:1518F1F41D300CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 060B/2023
Procedimento Licitatório: nº. 015/2023
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do anexo da secretaria Municipal de Saúde para coleta de exames laboratoriais.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Raimunda Nunes da Silveira – CPF nº 444.335.223-68
Data da Assinatura: 29/03/2023
Valor mensal: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Vigência: 31/12/2024.
Recurso: Fms, Fpm, Icms e Arrecadação Municipal e outros.

Id:13B5AC7BBFA60CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 060C/2023
Procedimento Licitatório: nº 015/2023.
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Marlônia Gomes – CPF nº 641.299.003-82
Data da Assinatura: 29/03/2023
Valor mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/12/2024.
Recurso: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros.

Id:12526703621C0CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 060D/2023
Procedimento Licitatório: nº 015/2023
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da vigilância epidemiológica municipal.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Eugênio José Rodrigues da Penha – CPF nº 071.072.953-73
Data da Assinatura: 29/03/2023
Valor mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Vigência: 31/12/2024.
Recurso: Fpm, Icms, Fms, Arrecadação Municipal.